

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A caracterização da área pública localizada na Rua Padre Mascarenhas, nº 526, no Bairro São José, como Área Especial de Interesse Institucional é uma reivindicação dos moradores dessa região.

Por meio desta Proposição, queremos transformar em espaço que beneficie o conjunto da população um local que, mesmo sendo público (conforme documento anexo a este Processo, vindo da GRO/SMGAE), está abandonado, depredado e com acúmulo de lixo (fato que pode inclusive se tornar um problema de saúde pública). É preciso dizer que, enquanto a região em questão carece de equipamentos públicos, é inadmissível permitir que um nobre espaço, pertencente ao Poder Público, continue da maneira como se encontra.

A partir deste Projeto de Lei, estamos propondo que a área seja utilizada para a instalação de equipamentos vinculados à saúde, à segurança, à cultura e ao lazer, conforme definição da comunidade, ou seja, buscamos a permissão para que nessa nobre área possa ser construído um posto de saúde, um posto da Brigada ou da Guarda Municipal, uma creche, um centro cultural ou uma praça.

Fundamental é que essa nobre área tenha alguma utilidade que beneficie principalmente a comunidade residente no seu entorno. Aliás, deixamos a sugestão de que parta da própria comunidade a decisão sobre qual equipamento público deve ser instalado na área.

Neste sentido, rogamos aos nobres pares pela aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2011.

**VEREADOR ALDACIR JOSÉ OLIBONI**

**PROJETO DE LEI**

**Institui como Área Especial de Interesse Institucional a área localizada na Rua Padre Mascarenhas, nº 526, no Bairro São José, e determina que nessa área sejam instalados equipamentos urbanos públicos voltados a segurança, cultura, saúde e lazer.**

**Art. 1º** Fica instituída como Área Especial de Interesse Institucional, com base nos arts. 73 e 74 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental –, e alterações posteriores, a área localizada na Rua Padre Mascarenhas, nº 526, no Bairro São José.

**Art. 2º** Com base no incs. I e II do art. 72 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores, serão prioritariamente instalados na área de que trata o art. 1º desta Lei equipamentos urbanos públicos voltados a:

I – segurança;

II – cultura;

III – saúde; e

IV – lazer.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.